



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, QUINTA * 06 DE MAIO DE 2021 * ANO III * Nº 275

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	2
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 081/2021	2
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021 - SEMED	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021	2
DECRETO Nº 26, DE 04 DE MAIO DE 2021	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 081/2021

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 081/2021

A Secretária Municipal de Educação do Município de Humberto de Campos/MA, avisa a quem possa interessar, que em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA, CNPJ nº 11.442.471/0001-76, com sede na Rua 10, nº 06, Quadra 21, sala 01, Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de para prestação de serviços de acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Humberto de Campos/MA, 30 de abril de 2021.

Josué Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f6a83a6335ed3874ce89ad33884c95ca

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021 - SEMED

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021 - SEMED

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos, Edição nº 264, página 02, no dia 19 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE	GRACILETE MENEZES ROSA
VICE-PRESIDENTE	JOSÉ NILSON AMARAL SANTOS
MEMBRO	LUCELIA PRAZERES RODRIGUES ALMEIDA
MEMBRO	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO RIBEIRO
MEMBRO	SILVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ
MEMBRO	MARCIO JOSÉ DINIZ ALVES
MEMBRO	RAFAELA BATISTA ALVES
MEMBRO	DEGENILSON ROCHA RIBEIRO
PEDAGOGA	ANTONIA AMORIM CHAGAS
PSICÓLOGA	CLAUDIA CUNHA FROTA E FROTA

LEIA-SE:

Art. 1º Cria a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e nomeia os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE	GRACILETE MENEZES ROSA
VICE-PRESIDENTE	JOSÉ NILSON AMARAL SANTOS

MEMBRO	LUCELIA PRAZERES RODRIGUES ALMEIDA
MEMBRO	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO RIBEIRO
MEMBRO	SILVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ
MEMBRO	MARCIO JOSÉ DINIZ ALVES
MEMBRO	RAFAELA BATISTA ALVES
MEMBRO	DEGENILSON ROCHA RIBEIRO
PEDAGOGA	ANTONIA AMORIM CHAGAS
PSICÓLOGA	CLAUDIA CUNHA FROTA E FROTA
PEDAGOGA	APARECIDA SAYONARA NASSAR PIRES
PSICÓLOGA	JOELMA GOMES BRUZACA

Humberto de Campos - MA, 05 de maio de 2021.

JOSUÉ SILVA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 305f047e44160a494d2bfe7026b9cb10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA (30.589.431/0001-04) e CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA (CNPJ nº 11.442.471/0001-76). OBJETO DO CONTRATO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, conforme Projeto Básico, Proposta e documentação jurídico e fiscal da empresa CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 05 - Secretaria de Municipal de Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação Natureza da despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.39.65 - Serviços de apoio ao ensino. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** P/ **CONTRATANTE:** Josué Silva Sousa, Secretário Municipal de Educação. P/ **CONTRATADA:** CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA, Representante: Joaquim Quintino Dias Júnior, CPF nº 013.396.773-50. Humberto de Campos - MA, 03 de maio de 2021.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: a0df1d9a9fa2278608c3b9c36907d5d1

DECRETO Nº 26, DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 26, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE TRATA SOBRE OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), e Conforme

do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de HUMBERTO DE CAMPOS, o plano de ação para adequação ao que determina o Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 04 de maio de 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO				
ESTADO DO MARANHÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS				
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas.			
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real).			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro.			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.			
Procedimentos Contábeis				

	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos.			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas.			
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido.			
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado			

ESTADO DO MARANHÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS				
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada.			
Requisitos tecnológicos	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária.			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN.			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.			
Outros requisitos	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha.			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.			
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING.			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.			
Outros requisitos	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível.			

ESTADO DO MARANHÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS				
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
Outros requisitos	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.			

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c432c9b66dc0e30cedfc3285c8cf84a1



LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Prefeito

www.humbertodecampos.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98985627610

www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019